

LEI N.º 593/2001

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE A RECEBER POR DOAÇÃO, AS ÁREAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO A REGULARIZAÇÃO E EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, do Instituto Nacional de Colonização Agrária – INCRA, as áreas e acessórios, destinadas a regularização e expansão urbana do Município.

Parágrafo 1º - Consideram-se áreas para efeitos desta Lei as localizadas conforme abaixo descrito:

- a) Reservas Técnicas, situadas nas seguintes Agrovilas do Projeto Terranova: 1ª Agrovila – Esteio; 5ª Agrovila – Xanxerê; 6ª Agrovila – Miraguaí; 7ª Agrovila – Charrua; 8ª Agrovila – Minuano; 9ª Agrovila – Norberto Schwantes; 10ª Agrovila – Ribeirão Bonito.**
- b) Áreas comunitárias situadas nas Agrovilas supracitadas do Projeto Terranova.**

Parágrafo 2º - Consideram-se ainda, acessórios para efeitos desta Lei, os bens imóveis que servem à escolas rurais e urbanas, postos de saúde, galpões comunitários, armazéns, dependências de feiras do produtor, praças públicas, residências de funcionários do INCRA e outros bens móveis que sirvam a instalação de órgãos públicos, a serem identificados em vistoria conforme procedimentos do INCRA.



Prefeitura Municipal de
TERRA NOVA
DO NORTE
Novo século, novo rumo. 2001
2004

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 2º - Para o fiel cumprimento a este artigo, fica também, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais e/ou estaduais.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do Orçamento Anual vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA NOVA DO NORTE – MT, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO
ANO DE DOIS MIL E UM.**

LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL